



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.001425/2023-10

Unidade Gestora: 390084

**1º TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00711/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, ROÇAGEM, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR UNITÁRIO, PELO PRAZO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE EM RIO BRANCO/AC, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO, BEM COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ECO CLEAN LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério dos Transportes, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC , CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Eng.º **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*6592-\* SEPC/AC e do CPF nº \*\*\*.946.737-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, e do outro lado a empresa **K & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.913.045/0001-07, sediada na Rua Para, nº 36 Sala 03, Habitasa, CEP: 69905-082, Rio Branco-AC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Kely Sales da Silva**, portadora do CPF nº 008-\*\*\*\*-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 50018.000879/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00371/2023-24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24 00711/2023 (16378599), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/12/2024 a 11/12/2025** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Tendo em vista que se trata de Aditivo somente para prorrogação de prazo contratual sem reflexo financeiro para a Administração Pública **o valor contratual permanece inalterado**.

2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.075,46 (cinco mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 60.905,52 (novecentos e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390084

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 26.122.2126.20000001

Elemento de Despesa: 33.90.39 -79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2024NE13 (17040682)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – REFORÇO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia prestada deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com o item 3 do Anexo VII - F da IN05/2017 MPOG.

4.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)  
**Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo**  
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre  
Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)  
**Kely Sales da Silva**  
**K & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Representante Legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente)  
Jessika Abrantes Pontes João Nicácio Rodrigues Neto  
CPF: \*\*\*.625.712-\*\* CPF: \*\*\*.700.332-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Kely Sales da Silva, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 15/10/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Abrantes Pontes, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 18/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Coordenador de Engenharia**, em 18/10/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19237667 e o código CRC 2660F704.